

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



015
17

15 em Plenário na
Sessão Extraordinária de
01/01/2018

SECRETARIA

José Alexandre Picaroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 005/2018-E

DATA DA ENTRADA: 15 de janeiro de 2018

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

APROVADO EM: 17/01/2018 - 2ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade:

em 17/01/2018
2ª Sessão Extraordinária

OBS: 2 turnos

votação nominal

maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 05/2018
De 15 de janeiro de 2018



Senhor Presidente,

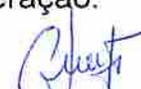
Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Trata-se do Contrato de Repasse nº 846538/2017, firmado com a União, por meio do Ministério das Cidades, cujo objeto é o recapeamento asfáltico de vias públicas – Rua Amador Bueno e Rua Epaminondas de Oliveira. Logo, faz-se necessário a abertura do presente crédito especial para continuidade dos trabalhos.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Portanto, em face da relevância e urgência da proposição, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, convoco a Egrégia Câmara para, em sessão extraordinária, apreciar e votar o projeto de lei, aguardando a sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



PROJETO DE LEI N.º 05, de 15/01/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), no orçamento vigente:

08.01.4.4.90.51.15.451.0030.05.110000.....	R\$ 269.586,00
Obras e Instalações	
Recapeamento Asfáltico Rua Epaminondas de Oliveira, Amador Bueno e Sotero de Souza	
08.01.4.4.90.51.15.451.0030.01.110000.....	R\$ 17.658,00
Obras e Instalações	
Recapeamento Asfáltico Rua Epaminondas de Oliveira, Amador Bueno e Sotero de Souza	
TOTAL:	R\$ 287.244,00

Art.2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I) excesso de arrecadação, no valor de R\$ 269.586,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), provenientes da formalização do contrato de repasse n.º 846538/2017, visando o Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque – Rua Epaminondas de Oliveira, Rua Amador Bueno e Sotero de Souza), firmado entre o município de São Roque e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal.

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(328) 08.01.3.3.90.30.15.451.0030.01.110000.....	R\$ 17.658,00
Material de Consumo	
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	

04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



TOTAL:

R\$ 287.244,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/01/18

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

//co.-



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Superintendência Regional Sorocaba
Av. Antonio Carlos Comitre, nº 86 - 2º andar
CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
Tel: (15) 3333-2999
sr2579sp@caixa.gov.br



Ofício nº 0489 / 2017 / SR Sorocaba / GIGOV/SO

Sorocaba, 7 de Novembro de 2017

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 355 - Jd Renê
CEP 18135-125 – SÃO ROQUE – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
CLAUDIO JOSÉ DE GOES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125
São Roque/SP

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de SÃO ROQUE e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 846538/2017 - Operação 1041480-14 que tem por finalidade "Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque (Rua Epaminondas de Oliveira, Rua Amador Bueno)".
2. O valor a ser repassado é de R\$ 269.586,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais), tendo o Município de SÃO ROQUE, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de 17.658,00 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais), correspondente a 6,15% do valor de investimento.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 31/10/2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 006/2018

Parecer ao projeto de lei nº 005 de 15/01/2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 005, de 15 de janeiro de 2018, pretende receber desta Casa Legislativa crédito especial no valor de 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), destinados ao recapeamento asfáltico de vias públicas.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (Art. 326, §1º, LOM).

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

*"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
(...)*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"
(grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais especiais e complementares para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento."

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa." (grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifamos)

Neste sentido, o Projeto atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação, indicados no projeto de lei em apreço, a saber: superávit financeiro do exercício anterior, bem como emenda parlamentar repassada ao município.

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação", "Orçamento, Finanças e Contabilidade", "Obras e Serviços Públicos" cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 17 de Janeiro de 2018.


FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 5/2018, de 15/01/2018, de autoria do Cláudio José de Góes, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>	
		<u>1º Turno</u>	<u>2º Turno</u>
01	Alacir Raysel	S	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	-	-
03	Etelvino Nogueira	S	S
04	Flávio Andrade de Brito	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	-	-
07	José Luiz da Silva Cesar	-	-
08	Júlio Antonio Mariano	S	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S	S
12	Newton Dias Bastos	- X -	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	-	-
15	Rogério Jean da Silva	S	S
<u>Favoráveis</u>		10	10
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 005-E, DE 15/01/2018

AUTÓGRAFO Nº 4.739 de 17/01/2018

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)



Recebi
18/01/18
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLF

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), no orçamento vigente:

08.01.4.4.90.51.15.451.0030.05.110000 R\$269.586,00

Obras e Instalações

Recapeamento Asfáltico Rua Epaminondas de Oliveira, Amador Bueno e Sotero de Souza

08.01.4.4.90.51.15.451.0030.01.110000 R\$17.658,00

Obras e Instalações

Recapeamento Asfáltico Rua Epaminondas de Oliveira, Amador Bueno e Sotero de Souza)

TOTAL: R\$ 287.244,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

I. Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 269.586,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), provenientes da formalização do contrato de repasse n.º 846538/2017, visando o Recuperação Asfáltica de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque – Rua Epaminondas de Oliveira, Rua Amador Bueno e Sotero de Souza), firmado entre o município de São Roque e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal.

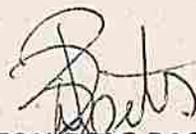
II. Anulação parcial da seguinte dotação:

(328) 08.01.3.3.90.30.15.451.0030.01.110000..... R\$17.658,00
Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
TOTAL: R\$ 287.244,00

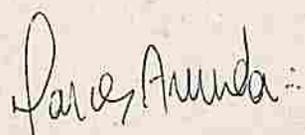
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária, de 17/01/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.747

De 18 de janeiro de 2018

PROJETO DE LEI N.º 05/18 -E.

De 15 de janeiro de 2018.

AUTÓGRAFO N. 4.739 de 17/01/2018.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 287.244,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais), no orçamento vigente:

08.01.4.4.90.51.15.451.0030.05.110000.....	R\$ 269.586,00
Obras e Instalações	
Recapeamento Asfáltico Rua Epaminondas de Oliveira, Amador Bueno e Sotero de Souza	
08.01.4.4.90.51.15.451.0030.01.110000.....	R\$ 17.658,00
Obras e Instalações	
Recapeamento Asfáltico Rua Epaminondas de Oliveira, Amador Bueno e Sotero de Souza)	
TOTAL:	R\$ 287.244,00

Art.2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

l) excesso de arrecadação, no valor de R\$ 269.586,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais), provenientes da formalização do contrato de repasse n.º 846538/2017, visando o Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque – Rua Epaminondas de Oliveira, Rua Amador Bueno e Sotero de



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Souza), firmado entre o município de São Roque e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal.

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(328) 08.01.3.3.90.30.15.451.0030.01.110000.....	R\$ 17.658,00
Material de Consumo	
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
TOTAL:	R\$ 287.244,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017 e Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 18 de janeiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 2ª Sessão Extraordinária de 17/01/2018.

/mgsm.-

Publicado no jornal Gazeta de São Paulo

n.º 4875fs. C10 dia 22/10/11 2018

Ato Normativo LEI 4747/2018


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente